

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 609/2026

MODALIDADE: Concorrência nº 05/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

Trata-se pedido de Esclarecimento Administrativos interpostos no âmbito da Concorrência nº 05/2026.

No edital consta: **VERBA REFERENCIAL** Para o exercício da campanha, a licitante deverá utilizar como verba referencial para criação, produção e veiculação o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Dúvida: Nos editais de contratação, não se incluir a criação para a campanha hipotética, tendo em vista que a tabela e padrão e também não ajuda no cotejo por ser um valor padrão. Normalmente considera-se apenas na verba as custas de veiculação e produção de materiais. Devemos mesmo assim considerar as custas de criação baseado na tabela SINAPRO GO?

RESPOSTA:

O edital é claro em relação a composição do plano de mídia, conforme estabelece a alínea “d” do item 2.3.4.3 do edital.

2.3.4.3. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) **deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos** sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

Corumbáiba -GO, 11 de junho de 2026.


MARIANA DOS SANTOS REZENDE MOREIRA
Secretária Municipal